ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.900.292.0001-60**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, Centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, e sua gestora, Sra. e sua gestora, Sra. **RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA**, brasileira, casada, residente na Rua João Anunciação dos Santos, nº 110, inscrita no CPF nº 004.331.475-98 e RG nº 09.886.665-61 e a empresa **SERRAVALLE E SERRAVALLE LTDA – ME**, estabelecida na Rua Lauro de Freitas, 94 – Centro, Alagoinhas/BA – CEP 48.005-015, neste ato representada pelo Sr. LUCAS SERRAVALLE CAMPOS, portador (a) da cédula de identidade nº 841622604 SSP-BA, e CPF n.º 011.347.985-98, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **Nº 042/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1– Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRÁFICOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA, DE ACORDO COM AS TABELAS EDITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme a seguir:

LOTE 1 - EXAME LABORATORIAIS

ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	UND	5000	R$ 5,00	R$ 25.000,00
2	AAT- ANTI-TIREOGLOBU	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
3	ALBUMINA	UND	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
4	AMILASE	UND	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
5	ASLO	UND	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
6	BACILOSCOPIA DE ESCARRO	UND	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
7	BETA-HCG	UND	2000	R$ 20,00	R$ 40.000,00
8	CALCIO SÉRICO	UND	5000	R$ 5,00	R$ 25.000,00
9	CEA	UND	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
10	CITOMEGALOVIRUS IGG IGM	UND	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
11	CLEARANCE CREATININA	UND	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00
12	COLESTEROL HDL SERIC	UND	10000	R$ 7,00	R$ 70.000,00
13	COLESTEROL LDL	UND	10000	R$ 6,00	R$ 60.000,00
14	COLESTEROL TOTAL	UND	10000	R$ 5,00	R$ 50.000,00
15	CPK	UND	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
16	CREATININA	UND	5000	R$ 5,00	R$ 25.000,00
17	CURVA GLICEMICA TOTG 5 DOSAGEM	UND	3000	R$ 16,00	R$ 48.000,00
18	ESTRADIOL E2	UND	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

19	ESTRIOL E3	UND	1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
20	FATOR REUMATOIDE	UND	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
21	FERRITINA	UND	5000	R$ 26,00	R$ 130.000,00
22	FERRO SERICO	UND	5000	R$ 5,00	R$ 25.000,00
23	FOSFATASE ALCALINA	UND	3000	R$ 5,00	R$ 15.000,00
24	FOSFORO SÉRICO	UND	3000	R$ 4,00	R$ 12.000,00
25	FSH FOLIC ESTIMULANT	UND	3000	R$ 15,00	R$ 45.000,00
26	FTA ABS IGG	UND	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00
27	FTA ABS IGM	UND	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00
28	GAMAGT	UND	5000	R$ 6,00	R$ 30.000,00
29	GLICOSE	UND	10000	R$ 5,00	R$ 50.000,00
30	HBC IGG-ANTI	UND	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
31	HBC IGM-ANTI	UND	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
32	HBE AG	UND	300	R$ 34,00	R$ 10.200,00
33	HBE ANTI	UND	300	R$ 29,00	R$ 8.700,00
34	HBS-ANTI	UND	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
35	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	5000	R$ 12,00	R$ 60.000,00
36	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	5000	R$ 9,00	R$ 45.000,00
37	HIV I + HIV II ELISA	UND	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
38	HTLV I/II	UND	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
39	INSULINA - SORO	UND	1000	R$ 19,00	R$ 19.000,00
40	LDH DESIDROGENASE	UND	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
41	LH HORMONIO LUTEINIZ	UND	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
42	LIPASE	UND	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
43	MAGNESIO	UND	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
44	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	10000	R$ 6,00	R$ 60.000,00
45	PARASITOLÓGICO DE FEZES COM BAERMAN	UND	3000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
46	POTÁSSIO SÉRICO	UND	5000	R$ 5,00	R$ 25.000,00
47	PROGESTERONA	UND	1000	R$ 19,00	R$ 19.000,00
48	PROLACTINA	UND	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00
49	PROT C REATIV QUANT	UND	1000	R$ 22,00	R$ 22.000,00
50	PROTEINAS TOT E FRAC	UND	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
51	PROTEÍNA DE 24H	UND	1000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
52	PROTEINÚRIA	UND	3000	R$ 15,00	R$ 45.000,00
53	PSA LIVRE	UND	2000	R$ 19,00	R$ 38.000,00
54	PSATOTAL	UND	2000	R$ 19,00	R$ 38.000,00
55	RETICULOCITOS	UND	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
56	RUBEOLA IGG / IGM	UND	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
57	SODIO SÉRIO	UND	5000	R$ 5,00	R$ 25.000,00
58	SUMÁRIO DE URINA	UND	10000	R$ 6,00	R$ 60.000,00
59	T3 TOTAL	UND	2000	R$ 14,00	R$ 28.000,00
60	T4 LIVRE	UND	2000	R$ 14,00	R$ 28.000,00
61	TEMPO PROTROMBINA	UND	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
62	TEMPO SANGRAMENTO IY	UND	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
63	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UND	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
64	TESTE DE TOLERÂNCIA CURVA LACTOSE	UND	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00

COPEL
FL 108
Água Fria - Ba

65	TESTOSTERONA LIVRE	UND	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
66	TESTOSTERONATOTAL	UND	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
67	TGO - TRANSAM OXALAC	UND	10000	R$ 5,00	R$ 50.000,00
68	TGP - TRANSAM PIRUVI	UND	10000	R$ 5,00	R$ 50.000,00
69	TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH	UND	5000	R$ 9,00	R$ 45.000,00
70	TOXOPLASMOSE IGG	UND	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
71	TOXOPLASMOSE IGM	UND	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
72	TRANSFERRINA	UND	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
73	TRIGLICERIDEOS	UND	10000	R$ 6,00	R$ 60.000,00
74	TSH	UND	2000	R$ 11,31	R$ 22.620,00
75	UREIA SERICA	UND	10000	R$ 6,00	R$ 60.000,00
76	UROCULTURA	UND	5000	R$ 21,00	R$ 105.000,00
77	VDRL QUANTITATIVO / QUALITATIVO	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
78	VHS	UND	300	R$ 5,10	R$ 1.530,00
79	VITAMINA B12	UND	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00
80	VITAMINA D 25 OH	UND	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
81	ZINCO	UND	5000	R$ 40,00	R$ 200.000,00
				TOTAL	R$ 2.098.000,00

LOTE 2 - EXAME DE IMAGEM

ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	UND	1000	R$ 153,60	R$ 153.600,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	UND	500	R$ 63,75	R$ 31.875,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM INFERIOR / PÉLVICA	UND	500	R$ 63,75	R$ 31.875,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	UND	1000	R$ 76,50	R$ 76.500,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	UND	1000	R$ 76,50	R$ 76.500,00
6	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	UND	500	R$ 153,00	R$ 76.500,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	200	R$ 76,50	R$ 15.300,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONONUCLEAR)	UND	200	R$ 255,00	R$ 51.000,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	UND	1000	R$ 76,50	R$ 76.500,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	UND	500	R$ 76,50	R$ 38.250,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	UND	1000	R$ 76,50	R$ 76.500,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	UND	500	R$ 102,00	R$ 51.000,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	UND	1000	R$ 76,50	R$ 76.500,00
14	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND	350	R$ 76,50	R$ 26.775,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	UND	200	R$ 255,00	R$ 51.000,00
16	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTONELA	UND	50	R$ 255,00	R$ 12.750,00
17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	1000	R$ 76,20	R$ 76.200,00
				TOTAL	R$ 998.625,00

Valor Global de **R$. 3.096.625,00 (Três milhões noventa e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

COPEL
FL 409
Água Fria - Ba

Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ÁGUA FRIA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE.**

3.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.4 O pagamento será feito exclusivamente na **conta corrente nº 45.633-0 Agência 0158-9 Banco do Brasil S/A** da **DETENTORA DA ATA**, considerando-se, porém, que:
I - não será aceita cobrança bancária;
II - não haverá pagamento antecipado;
III - não será permitida negociação de título.

3.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **DETENTORA DA ATA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e

COPEL
FL 110
Água Fria - Ba

equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **DETENTORA DA ATA** das obrigações.

3.6 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:
a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 2011.

3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **DETENTORA DA ATA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O CNPJ da **DETENTORA DA ATA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através da emissão de ofícios que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de forma presencial, tendo o fornecedor 10 dias para a entrega da mercadoria em questão.

4.2 Os materiais solicitados devem ser entregues pelo fornecedor em perfeito estado de conservação, conforme as descrições estabelecidas acima e nos quantitativos solicitados via ofício, na Secretaria solicitante, segunda a sexta-feira, das 08:00 ÀS 12:00 e 14:00 às 17:00 h no endereço: **Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**

4.3 Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com as marcas indicadas na proposta de preços, juntamente com a nota fiscal, para a devida conferência dos itens e das quantidades.

4.4 Os materiais deverão atender as especificações da clausula PRIMEIRA, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.5 Os produtos serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município
a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do presente instrumento;
c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;
d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

COPFI
FL 41
Água Fria - Ba

5.2.1 Constituem obrigações da **detentora da Ata**:

a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital;
b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;
c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;
f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto desta Ata, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;
g) efetivar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;
h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
i) repor os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTES**, nos prazos estabelecidos nesta Ata;
j) realizar diretamente o fornecimento objeto desta Ata, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;
k) responder pela reparação incontinente, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;
l) responder por erros motivados pela inobservância desta Ata, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;
n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num

COPEI
FL 412
Água Fna - Ba

prazo máximo de 02 (dois) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

COPEL FL 413 Água Fna - Ba

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº **014/2022**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **nº 014/2022** e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Irará - Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Água Fria/BA, 29 de julho de 2022.

RENAN BARROS
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATA LOMANTO DE ARAUJO DA SILVA LYRA

Lucas Serravalle Campos
SERRAVALLE E SERRAVALLE LTDA – ME
CNPJ nº 10.319.539/0001-61

Testemunhas:
a) _____
CPF: 001.836.295-82

b) _____
CPF: 966.[illegible].695-63